



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



PORTARIA n.º 12/2020

“Dispõe sobre a regulamentação do prazo para pedido de ressarcimento de despesas junto ao Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei n.º. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto n.º. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio;

RESOLVE:

Art. 1º O ressarcimento de despesas deve ser solicitado no prazo de 15 dias após a ocorrência do evento que originou a despesa, sob pena de indeferimento caso ocorra posterior ao prazo estabelecido.

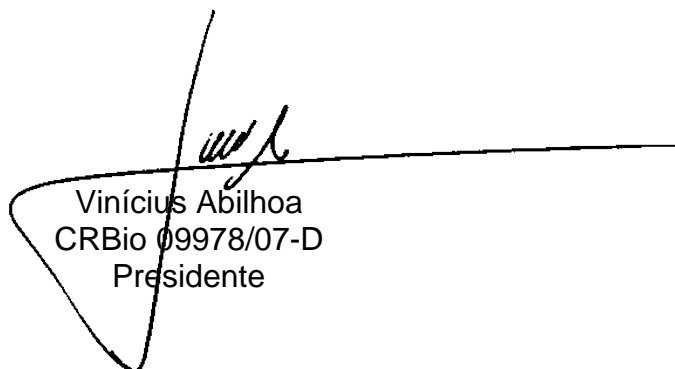
Parágrafo único: A contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte a realização do evento em que o requerente tiver representado o CRBio-07.

Art. 2º A aprovação do pedido fica condicionada ao preenchimento do modelo padrão do documento de pedido de ressarcimento encaminhado ao Presidente, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), recibos de pedágio, passagens rodoviárias, etc.

Art. 3º O CRBio-07 fará o ressarcimento apenas das despesas especificadas em resolução e/ou portaria do sistema CFBio/CRBios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 1º de junho de 2020.


Vinícius Abilhoa
CRBio 09978/07-D
Presidente